



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.919	010	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.919

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA COHAB/VR, PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL, BENFEITORIAS E EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS, PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Para integralização da subscrição de capital da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB/VR, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a transferir pelo valor a ser apurado através de Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda - PMVR, os bens móveis e benfeitorias do Departamento de Pré-Moldados da PMVR, relacionados no anexo único da presente Lei.
- Artigo 2º - O terreno onde se encontra instalado a Fábrica de Pré-Moldados, pertencentes a Companhia Siderúrgica Nacional e cedido em comodato à PMVR, deverá ser posteriormente desapropriado e oportunamente transferido a referida Companhia como subscrição de capital, ou a ela cedido através de permissão de uso.
- Artigo 3º - Os bens objetos desta Lei ficam desafetados para os fins aqui previstos.
- Artigo 4º - Fica a COHAB/VR, obrigada a fornecer a preços de custo para a PMVR, os Pré-Moldados fabricados pela empresa.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.919	041

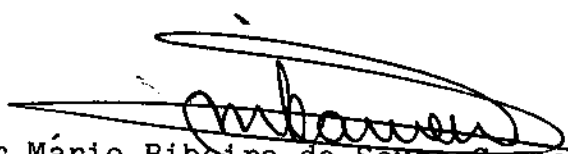
Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

002

Lei Municipal N.º 2.919

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de junho de 1993.


Vereador Mário Ribeiro de Souza Carneiro Neto
PRESIDENTE

Projeto de Lei Nº 063/93
Autor: Ver. Nei Alves do Vale
krs/.

